



EDITAL PRG Nº 19/2019

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPB

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio da Pró-reitoria de Graduação, torna público o edital para o processo de seleção para uma (1) vaga de preceptor-bolsista no Programa de Residência Pedagógica (RP), no âmbito do subprojeto Interdisciplinar Matemática/Química, para o Núcleo de Química, campus II da UFPB, para atuar respectivamente na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Cunha Lima, na cidade de Remígio (PB).

PREÂMBULO

O Programa de Residência Pedagógica - RP (edital Capes nº 6/2018) visa contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola; e promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1. OBJETIVO

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) a uma vaga (1) de preceptor(a)/bolsista do Programa de Residência Pedagógica, para atuar no âmbito do subprojeto Interdisciplinar Matemática/Química, para o Núcleo de Química, campus II da UFPB. A vaga é para professor(a) que atua com o componente curricular de química na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Cunha Lima, na cidade de Remígio (PB), em função da substituição de professor(a) que desenvolve o trabalho de preceptoria de grupos de residente nessa escola. O presente edital é regido pelas normas presentes no edital Capes nº 6/2018 e portarias Capes 45/2018 e 158/2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 **De 29/03 a 03/04/2019**, estarão abertas as inscrições para a seleção e classificação de candidatos à vaga de preceptor(a)/bolsista do Programa de Residência Pedagógica, para atuar no âmbito do subprojeto Interdisciplinar Matemática/Química, para o Núcleo de Química do campus II da UFPB, para exercer atividades conforme dispostas no edital Capes nº 6/2018, no período de abril de 2019 a janeiro de 2020, ou prazo determinado pela Capes.
- 2.2 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de requerimento ao Coordenador Institucional da Residência Pedagógica na UFPB (modelo anexo). **O requerimento preenchido deverá ser enviado para o e-mail: residenciapedagogicaufpb@gmail.com**, juntamente com a cópia (escaneada) dos documentos comprobatórios dos requisitos relacionados nos itens 2.3.1 a 2.3.5 deste edital.
- 2.3 Poderão participar da seleção o(a)s professore(a)s que possuam graduação em Licenciatura em Química, e que preencham os seguintes requisitos:
- 2.3.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;
- 2.3.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.3.3 atuar como professor(a) de de química na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Cunha Lima, na cidade de Remígio (PB)

- 2.3.4 ser professor(a) da educação básica há pelo menos dois anos.
- 2.3.5 apresentar declaração de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (modelo anexo);
- 2.3.6 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas à Residência Pedagógica a partir de abril de 2019.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (as cópias devem estar nítidas para serem impressas):

- 3.1 cópia do diploma de graduação;
- 3.2 comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- 3.3 declaração de lotação na escola, constando os anos escolares em que atua;
- 3.4 cópia do RG;
- 3.5 cópia do CPF;
- 3.6 cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição;
- 3.7 cópia do comprovante de endereço;
- 3.8 cópia dos dados bancários;
- 3.9 declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (modelo anexo);

4. NÚMERO DE VAGAS

Quadro 1- distribuição das vagas

SUBPROJETO	NÚCLEO	VAGA PARA BOLSISTA
Interdisciplinar Matemática/Química	Química do campus II	1

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção se dará em duas etapas: a primeira será a verificação do pleno atendimento das exigências do item 2.3 e 3, de caráter eliminatório; a segunda será uma prova escrita, de caráter classificatório.
- 5.2 A prova será do tipo objetiva, com questões de multipla escolha, e dissertativa, elaborada pelo Coordenador Institucional da Residência Pedagógica na UFPB e aplicada pela Docente Orientadora do núcleo
- 5.2.1 A correção considerará o dominio do assunto apresentado e o uso correto da norma gramatical.
- 5.2.2 Programa e indicação de leitura em anexo a esse edital.
- 5.2.3 A prova será identificada, exclusivamente, com o código de inscrição que o(a) candidato(a) receberá no deferimento da inscrição.
- 5.3 A divulgação do(a)s selecionado(a)s para a segunda etapa será no dia 05/04/2019, no site da Residência Pedagógica http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/
- 5.4 A prova de seleção será realizada no dia 10/04/2019, às 9 horas, no Laboratório Didático, localizado no Prédio da Mata, no campus II da UFPB, no município de Areia (PB).
- 5.5 Será considerado(a) classificado(a) aquele(a) candidato(a) aprovado(a) na primiera etapa com maior pontuação na segunda etapa. A divulgação será feita no site da Residência Pedagógica http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/.
- 5.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:
- 5.2.1 tenha maior idade;
- 5.2.2 mais tempo de atuação no magistério;
- 5.2.3 mais tempo de atuação na etapa escolar em que os residentes atuarão;
- 5.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 6 meses.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PRECEPTORES

- 6.1 O(A) preceptor(a) selecionado(a) para participar do programa terá os seguintes direitos:
- 6.1.1 se for bolsista, receber uma bolsa financeira no valor de R\$ 765,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de vigência do Programa, a partir do início das atividades de preceptoria e de acordo com seu desempenho nas atividades, que serão analisados pelo(a)s Docentes-orientadore(a)s;
- 6.1.1.1 o depósito do valor financeiro da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início do(a) preceptor(a) no Programa, a continuidade do mesmo pelo referido órgão governamental e a situação regular do bolsista no Cadastro de Informação de Crédito do governo federal.
- 6.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;
- 6.2 O(A) preceptor(a) selecionado(a) para participar do programa terá as seguintes obrigações:
- 6.2.1 auxiliar a(o) Docente-orientadora na elaboração do plano de atividades dos residentes, detalhando as ações que serão desenvolvidas por eles na escola-campo, em consonância com o que consta do edital Capes nº 6/2018.
- 6.2.2 acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- 6.2.4 controlar a frequência do residente;
- 6.2.5 informar o(a) Docente-orientador(a) qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- 6.2.6 avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 6.2.7 reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 6.2.8 articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos experiências;
- 6.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 6.2.10 participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- 6.2.11 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) Docente-orientador(a);
- 6.2.12 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) Docente-orientador(a) para o bom desempenho do subprojeto/curso;
- 6.2.13 observar e atender às demais normas que for estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UFPB para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;
- 6.2.14 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- 6.2.15 O não cumprimento das obrigações citadas poderá acarretar no desligamento do preceptor

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 É vedado aos participantes do projeto:
- 7.1.1 no caso de bolsista, receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe); II- receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- 7.1.2 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- 7.1.3 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- 7.1.4 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou Docentes-orientadore(a)s.
- 7.2 O(A) Preceptor/bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:
- 7.2.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- 7.2.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com oficio encaminhado pela IES.

- 7.2.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;
- 7.2.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo;
- 7.2.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.
- 7.3 O(A) Preceptor/bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
- 7.3.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- 7.3.1.1 Caso a licença ou o afastamento ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.
- 7.3.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;
- 7.3.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;
- 7.3.4 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- 7.3.5 encerramento do subprojeto ou projeto;
- 7.3.6 término do prazo máximo de concessão;
- 7.3.7 a pedido do(a) bolsista;
- 7.3.8 Para efeito do disposto nos itens 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.
- 7.4 A interposição de recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feito no prazo de dez (10) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.
- 7.4.1 O recurso deve ser dirigido à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UFPB (modelo anexo), protocolado junto à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, pelo email: residenciapedagogicaufpb@gmail.com.
- 7.5 O(A) preceptor(a) deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 7.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza
- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do RP na UFPB e o Colegiado Institucional de Formação de Professores.
- 7.8 A divulgação oficial das informações referentes ao pleito, bem como a divulgação dos resultados, serão feitas no site da Pró-retoria de Graduação da UFPB: www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/

8. CRONOGRAMA

27/03/2019	Publicação do edital
27 a 28/03/2019	Período para impugnação do edital
29/03 a 03/04/2019	Inscrição dos candidato(a)s
05/04/2019	Divulgação das inscrições deferidas
09/04/2019	Processo seletivo
10/04/2019	Divulgação do resultado do processo seletivo
10 a 19/04/2019	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
20/04/2019	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo

João Pessoa, 26 de março de 2019.

Paulo César Geglio Coordenador Institucional da Residência Pedagógica /UFPB





REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sr.	Coordenador Institucional da Residência Pedagógica na UFPB			
Eu,	profes	professor(a),		
CFP	nº:, lotado(a) na escola:			
		, localizada na		
cidade	de:	, residente à		
rua	,n°,	compl,		
telefone:	e-mail:			
cidade	, venho requerer minha inscriç	ão para a seleção à		
uma vag	ga de preceptor(a)/bolsistas no Programa de Residência Pedagógica/U	JFPB no subprojeto		
de	Declaro que tenho conhecimento e con	cordo com do edital		
Capes no	6/2018 e o Edital PRG. n°19/2019.			
() Cópia () Comp () Dec () Cópia () Cópia () Cópia () Cópia () Cópia () Cópia () Docu	provante do CPF laração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares e a do comprovante de endereço a do diploma de licenciatura na área do curso a do contracheque ou comprovante de tempo de magistério na educação ba do Título Eleitoral a do comprovante eleitoral da última eleição mento de conta corrente (não pode ser conta conjunta ou conta-poupança aração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Ro	pásica n) esidência Pedagógica		
	Assinatura do(a) candidato(a)	-		





DECLARAÇÃO

Eu,			, declaro para os
devidos fins que tenho	disponibilidade de tempo 20 hos	ras seman	ais para o desenvolvimento das
atividades previstas no P	rograma Residência Pedagógica e	tenho cié	ência que a vigência do mesmo é
de 10 meses.			
	,	de	de 2019.
	Assinatura do candid	ato(a)	





DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO(A) DE BOLSA

Eu,	, CPF	, candidato(a)
aprovado(a) e classificado(a) no processo	para preceptor(a)/bolsista	do Programa Residência
Pedagógica na UFPB, subprojeto de		_, declaro para os devidos
fins sob pena legal que não recebo bolsa de ou	utras instituições de fomento	o, com exceção ao disposto
no item II, do § 3°, do art. 27 da Portaria 45/1	8 Capes. Declaro ainda, que	e as informações acima são
verdadeiras e estou ciente que a omissão de in	formações ou a apresentaçã	o de dados ou documentos
falsos e/ou divergentes implicam no cancelame	nto do recebimento da bolsa	de residência pedagógica e
obrigam a imediata devolução dos valores i	ndevidamente recebidos, al	lém das medidas judiciais
cabíveis.		
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.		
Ioão Pessoa - PB de	de	





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E INDICAÇÃO DE LEITURA

Assuntos da prova

- 1. Aspectos legais da educação básica;
- 2. Atuação dos preceptores;
- 3. Atividades dos residentes.

Referências de leitura:

- 1. Lei de Diretrizes da Educação (LDB 9394/96);
- 2. Portaria 45/2018 da Capes
- http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/16032018_Portaria_45_Regulamento_PIBID_e_Residencia_Pedagogica_SITE.pdf;
- 3. Portaria 175/2018 da Capes
- http://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/09082018-

Portaria 175 Altera Portaria 45 de 2018.pdf>;

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,				
Portador(a) do CPF nº,				
de Residência Pedagógica/UFPB, no subprojeto de	: 		,	
apresento recurso contra o resultado do processo s	seletivo, aberto p	pelo Edital 19/20	19 Residência	
Pedagógica/UFPB. Por meio deste, venho requerer vi	stas e revisão dos	s seguintes docum	entos:	
() Prova				
Para fundamentar essa contestação, encam		_		
		Toão Pessoa,	de	
de 20		,		
	Assinatur	Assinatura do candidato(a)		
RECEBIDO em//				
Por				